

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**  
**PARA O CARGO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**EDITAL Nº 16 – TCE/PB, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE/PB) torna públicos os **Membros da Banca Examinadora da Prova Oral**, bem como as **normas referentes à Sessão Pública de Realização da Prova Oral**, referente ao concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**1 DA BANCA EXAMINADORA**

1.1 Os membros da Banca Examinadora são os seguintes:

- a) Professor Doutor Manoel Alexandre Cavalcante Belo;
- b) Professor Mestre Licurgo Joseph Mourão de Oliveira;
- c) Professora Doutora Angela Cassia Costaldello; e
- d) Professor Márcio Gondim do Nascimento (membro suplente).

**2 DA SESSÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ORAL**

2.1 A prova oral será prestada em sessão pública, na presença dos membros da Banca Examinadora, da Comissão do Concurso, dos fiscais, cinegrafistas e responsáveis pela segurança.

2.2 O público deverá chegar ao local de aplicação da prova oral com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o início do respectivo turno.

2.3 Haverá, no local, formulário de inscrição do público, devendo ser apresentado documento oficial original com foto.

2.4 Por ocasião da realização da prova oral, o público deverá apresentar-se adequadamente trajado, sendo vedado o ingresso com bermuda ou com trajes sumários.

2.5 Serão permitidas a entrada de, no máximo, trinta pessoas do público no Plenário, por turno. O público entrará no referido auditório em até 10 minutos do horário previsto para o início do respectivo turno.

2.6 Em hipótese alguma o público poderá fazer filmagens, tirar fotos, fazer anotações ou qualquer tipo de registro, e ainda, transitar em outros ambientes do local de realização da sessão pública.

2.7 O público não poderá, durante a realização da prova de cada candidato, retirar-se do Plenário, ou adentrá-lo, manter comunicação entre si, utilizar máquinas calculadoras ou similares, livros, impressos ou fazer qualquer tipo de anotação.

2.8 Ao optar por se ausentar da sala de arguição, o público deverá deixar, imediatamente, o local da prova. Em hipótese alguma, o público poderá transitar em outros ambientes do local de realização da sessão pública.

2.9 Não será permitida, ao público, a permanência de armas ou aparelhos eletrônicos (bipe, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *mp3 player*, *pendrive* etc.) no ambiente de prova.

2.10 Não será disponibilizado o recolhimento dos objetos pessoais do público. Haverá, sempre que necessária, busca pessoal com detector de metal.

2.11 O público deverá observar, ainda, as demais instruções da equipe do TCE/PB no local de realização da prova e a não observância ao disposto nos itens anteriores implicará na retirada do local de prova.

2.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Presidente do TCE/PB